



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento de Dispensa nº. 010/2026.

Processo Administrativo nº. .../2026.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo, sendo estas **gaveteiros, cadeiras, periféricos de informática, nobreak, itens de ergonomia (apoios para os pés e suportes para notebook) e varal**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Un	Valor Total
01	001	Disco rígido interno para servidores, com capacidade mínima de 2 TB, formato 3,5 polegadas, interface Serial Attached SCSI (SAS) de 12 Gb/s, velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM, memória cache mínima de 256 MB, setores lógicos de 512 bytes (512n), taxa de transferência sustentada compatível com aplicações corporativas, suporte à operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), MTBF mínimo de 2.000.000 de horas, compatível com controladoras SAS padrão para servidores e aplicações de armazenamento corporativo. Produto novo, acondicionado em embalagem do fabricante e acompanhado de garantia legal mínima de 12 meses.	02	Un	R\$ 2.670,26	R\$ 5.340,52
02	001	No-break topologia online de dupla conversão, com potência aparente mínima de 3 kVA (equivalente a ≥ 2700 W), projetado para fornecer energia com forma de onda senoidal pura e garantir transferência com tempo zero (0 ms) entre rede e bateria. Deve operar com tensão nominal de entrada monofásica 120–127 V CA e ampla faixa de tolerância de entrada, frequência 50/60 Hz, e oferecer saída regulada dentro de tolerâncias adequadas para equipamentos sensíveis. O equipamento deve possuir baterias internas seladas VRLA de múltiplos elementos com barramento mínimo de 72 V, possibilidade de	01	Un	R\$ 7.890,00	R\$ 7.890,00

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

		expansão de autonomia via módulo externo, proteções integradas contra sobrecarga, subtensão, sobre/sub-tensão e curto-circuito, bypass automático e modo ECO para economia de energia. Deve incluir interfaces de gerenciamento local (USB/RS232) e opção para gerenciamento remoto por SNMP (módulo opcional), display LCD para monitoramento de status, múltiplas tomadas de saída compatíveis com padrão NBR 14136 e ser adequado para proteger servidores, sistemas de rede, computadores de alto desempenho e outros equipamentos críticos sem interrupções perceptíveis. Produto novo, acondicionado em embalagem do fabricante e acompanhado de garantia legal mínima de 12 meses.				
03	001	Apoios ergonômicos para pés, ajustáveis conforme altura da estação de trabalho, garantindo postura neutra e alinhamento adequado dos membros inferiores, conforme parâmetros da NR-17. 	12	Un	R\$ 214,50	R\$ 2.574,00
04	001	Gaveteiro escritório com 4 (quatro) gavetas em mdf cor interna: branco e cor externa: titânio trama duratex com puxador em inóx. dimensões do gaveteiro: l: 40cm x p: 40cm x a: 65cm (sendo 15 cm cada gaveta e com rodinhas giratórias de gel silicone). Imagem de referência. 	03	Un	R\$ 462,50	R\$ 1.387,50
05	001	Suporte ergonômico para notebook, com estrutura resistente, regulagem de altura e	06	Un	R\$ 110,79	R\$ 664,74

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

		inclinação, destinado à melhoria das condições de trabalho e à adequação ergonômica do posto de trabalho. Deverá ser compatível com notebooks com tela de até 17 polegadas, possuir capacidade de carga mínima de 5 kg e garantir estabilidade durante o uso, sem deformações que comprometam sua funcionalidade ou segurança. Deverá dispor de sistema de regulação manual, com no mínimo 5 níveis ou posições de ajuste de altura e/ou inclinação, permitindo adequar o posicionamento da tela às necessidades do usuário. Deverá possuir apoios antiderrapantes e revestimentos de borracha, silicone ou material equivalente nos pontos de contato com a mesa e com o notebook, a fim de evitar deslizamentos e riscos às superfícies. A estrutura deverá permitir a circulação de ar na parte inferior do equipamento, favorecendo a dissipação do calor. O produto deverá apresentar características compatíveis com a NR-17. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses				
06	001	Cadeira de escritório ergonômica , giratória, com assento e encosto estofados e revestidos em tecido de alta resistência, estrutura fabricada em materiais resistentes e duráveis. Base giratória de alta resistência, fabricada em material resistente e durável, como nylon reforçado, aço ou alumínio, equipada com rodízios adequados à movimentação da cadeira e compatíveis com o tipo de piso do ambiente, garantindo estabilidade, segurança e facilidade de deslocamento. Deverá possuir regulação de altura do assento e dos braços, apoio lombar regulável, mecanismo de inclinação do encosto com possibilidade de travamento em diferentes posições e mecanismo de ajuste da profundidade do assento (sistema slide), ou solução equivalente que permita a regulação ergonômica. O assento e o encosto deverão possuir estofamento com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, garantindo conforto, resistência e	05	Un	R\$ 1.127,4 4	R\$ 5.637,20

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

		durabilidade. Capacidade de carga mínima de 150 kg. Altura do assento regulável, preferencialmente na faixa de 47 a 57 cm, e dimensões aproximadas de 61,5 cm de comprimento, 64 cm de largura e altura total regulável entre 100 e 110 cm, admitidas variações dimensionais compatíveis com a finalidade do produto. Cor preta. O produto deverá atender aos requisitos ergonômicos aplicáveis da NR-17 e aos requisitos técnicos pertinentes da ABNT NBR 13962, em sua versão vigente, mediante documentação técnica comprobatória compatível com as exigências aplicáveis ao objeto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
07	001	Mouse óptico sem fio , com design ergonômico e laterais emborrachadas ou com acabamento antiderrapante, destinado ao uso administrativo. Deverá possuir, no mínimo, 3 botões, incluindo botão esquerdo, botão direito e roda de rolagem (scroll); conexão sem fio por receptor USB de radiofrequência de 2,4 GHz ou tecnologia equivalente, com funcionamento estável e alcance mínimo de 10 metros em condições adequadas de uso. Deverá possuir sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI, tecnologia de economia de energia e modo de suspensão automático. Alimentação por 1 (uma) pilha AA, inclusa, com autonomia compatível com uso administrativo regular, conforme especificações do fabricante. Deverá apresentar compatibilidade com Windows 10 e 11 ou versões superiores, conforme suporte à tecnologia de conexão utilizada. Construção em plástico resistente, com acabamento adequado ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de 11,5 cm de comprimento por 6,6 cm de largura, admitida variação de até 10%, e peso compatível com a categoria, preferencialmente entre 70 g e 110 g, incluindo a pilha. O produto deverá ser novo, sem uso, acompanhado de pilha e receptor USB, quando aplicável, e possuir	04	Un	R\$ 110,29	R\$ 441,16



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

		garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
08	001	Mouse Pad com apoio ergonômico e descanso de pulso integrado; Material da Base: Borracha ou material antiderrapante que garanta firmeza e estabilidade durante o uso; Material do Apoio: Gel, espuma de alta densidade ou material similar que proporcione conforto ao usuário e suporte eficiente ao pulso Cor: Preto: Largura: mínimo 24,4 cm ; Altura / Profundidade: mínimo 21 cm Espessura: mínimo 0,25 cm (2,5 mm); Acabamento: superfície lisa e uniforme, sem emendas ou rebarbas, adequada para uso com mouse óptico ou laser; Antiderrapante: base com capacidade de fixação em superfícies de mesa para evitar deslizamento; Conforto Ergonômico: apoio de pulso deve proporcionar redução de tensão e cansaço durante uso prolongado do mouse.	04	Un	R\$ 48,11	R\$ 192,44
09	001	Varal retrátil de parede, com 30 metros de corda em nylon, polipropileno ou material equivalente de alta resistência, com sistema manual de recolhimento e trava para manter a corda esticada durante o uso. Estrutura em plástico de alta resistência (ABS, polipropileno ou equivalente), resistente à umidade e à corrosão. Capacidade mínima de carga distribuída de 20 kg. Acompanha acessórios para instalação (parafusos, buchas e ganchos, quando aplicável). 	01	Un	R\$ 72,53	R\$ 72,53
10	001	Conjunto de teclado e mouse sem fio, Tecnologia de conexão sem fio 2,4 GHz;	06	Un	R\$ 205,12	R\$ 1.230,72

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

		o conjunto deverá conter um teclado, um mouse e um receptor USB tipo nano (plug and play); Alcance mínimo de 10 metros; Compatível com Windows 10, Windows 11 ou superior; Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil), com teclado numérico; Mouse óptico com resolução mínima de 1.000 DPI; Alimentação por pilhas AA e/ou AAA; Cor preta; Garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL GERAL						25.430,81

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Portaria nº 34/2023](#).

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que é possível descrevê-los de forma objetiva, com diversas marcas e modelos que atendem as especificações do objeto.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) Meses contados da homologação, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. Para referência de bem compatível/similar, serão observados se os requisitos atendem aos descritos, podendo ser cotados bens de qualidade superior, desde que atendam aos preços máximos desta contratação.

1.6. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de gaveteiros, cadeiras, periféricos de informática, nobreak, suportes para notebook, HD para servidor, apoios ergonômicos para os pés e varal justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria da estrutura física, tecnológica e dos postos de trabalho da Câmara Municipal, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e operacionais. A aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, no planejamento destinado à aquisição de mobiliários e itens de informática para melhoria e adequação da estrutura da Câmara Municipal.

2.2. A aquisição de 03 (três) gaveteiros justifica-se pela necessidade de adequação dos postos de trabalho dos três assessores que iniciaram suas atividades na Câmara Municipal. Os móveis são necessários para proporcionar espaço adequado para a organização e o armazenamento de documentos, materiais e demais objetos utilizados no desempenho das funções, contribuindo para a organização dos

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

ambientes e para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

- 2.3. A aquisição de suportes para notebook destina-se aos assessores e ao Assessor Jurídico que utilizam notebooks no desempenho de suas atividades funcionais. Os equipamentos são necessários para proporcionar melhor organização dos espaços de trabalho e adequação ergonômica dos notebooks utilizados nas atividades diárias.
- 2.4. A aquisição de mouse, mouse pad e teclados sem fio justifica-se pela necessidade de disponibilização de periféricos adequados para utilização nos notebooks dos assessores que iniciaram suas atividades na Câmara Municipal, bem como pela necessidade de substituição de periféricos atualmente utilizados pelos servidores que se encontram danificados ou apresentam desgaste decorrente do tempo de uso. A aquisição é necessária para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.
- 2.5. A aquisição de 02 (dois) HD para o servidor justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento do servidor da Câmara Municipal, considerando que o espaço atualmente disponível encontra-se próximo do limite. O equipamento é necessário para garantir espaço adequado para o armazenamento de arquivos, sistemas e demais dados institucionais, contribuindo para a continuidade e o adequado funcionamento da estrutura de informática da Câmara.
- 2.6. A aquisição de 01 (um) nobreak justifica-se pela necessidade de garantir proteção e maior segurança aos equipamentos de informática utilizados no Plenário da Câmara Municipal, especialmente aqueles empregados nas transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais atividades realizadas no local.
- 2.7. A Câmara Municipal havia adquirido anteriormente um nobreak destinado ao Plenário. Entretanto, em razão de equipamento similar utilizado no servidor ter apresentado defeito sem possibilidade de conserto conforme laudo em anexo, o nobreak anteriormente disponível no Plenário foi remanejado para atender à necessidade do servidor, garantindo a proteção da infraestrutura de tecnologia da informação e a continuidade dos serviços. Dessa forma, tornou-se necessária a aquisição de um novo equipamento para o Plenário, a fim de recompor a estrutura anteriormente disponível e assegurar a proteção dos equipamentos utilizados nas atividades legislativas e transmissões.
- 2.8. A aquisição de apoios ergonômicos para os pés justifica-se em razão das recomendações apresentadas pela empresa contratada pela Câmara Municipal para os serviços relacionados à saúde e segurança do trabalho, conforme apontamentos constantes da Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP e do respectivo Plano de

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Ação. A necessidade de adequação dos itens ergonômicos também consta do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, sendo classificada como medida de alta prioridade, tornando necessária a adoção das providências recomendadas.

- 2.9. A aquisição de cadeiras para os assessores, contadora e recepcionista justifica-se pela necessidade de adequação dos respectivos postos de trabalho, considerando as recomendações ergonômicas identificadas na AEP e contempladas no Plano de Ação. As cadeiras são necessárias para proporcionar melhores condições de conforto, ergonomia e segurança durante o desempenho das atividades funcionais.
- 2.10. A aquisição de varal justifica-se pela necessidade de disponibilização de local adequado para estender e secar os panos utilizados nos serviços de limpeza e higienização das dependências da Câmara Municipal, contribuindo para a organização do ambiente e para as condições adequadas de execução dos serviços de limpeza.
- 2.11. Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais, equipamentos e mobiliários mostra-se necessária para atender às demandas identificadas na Câmara Municipal, assegurando a adequada estruturação dos postos de trabalho, a manutenção e ampliação da infraestrutura tecnológica, a organização dos ambientes e a implementação das medidas de adequação ergonômica previstas na AEP, no Plano de Ação e no PGR, especialmente aquelas classificadas como de alta prioridade.
- 2.12. Os equipamentos e materiais mencionados são essenciais para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pelos servidores desta Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho, organização, ergonomia, segurança e eficiência no desempenho das funções. Dessa forma, as aquisições pretendidas visam assegurar a adequada estruturação dos postos de trabalho, a manutenção da infraestrutura tecnológica e o atendimento às recomendações de saúde e segurança do trabalho, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
- 2.13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 2.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 2.15. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- 2.16. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso;
- 2.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

- 2.19. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
- 2.20. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.2. Receber e inspecionar o objeto fornecido pelo Contratado, garantindo que esteja em conformidade com as especificações técnicas descritas e estabelecidas neste Termo de Recebimento e com a proposta aceita;
- 3.1.3. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações;
- 3.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto dentro dos prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
- 3.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.1.8. A contratante solicitará sob sua demanda e necessidade os produtos acima descritos;

3.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 3.3. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3.4. Reparar quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão de seus representantes legais, prepostos ou empregados, decorrentes da execução contratual, não eximindo a responsabilidade pela fiscalização da Contratante;

3.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.3.7. A situação fiscal da contratada deverá ser regular, apresentando as Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa em âmbito Federal, Estadual e Municipal;

3.3.8. situação trabalhista da contratada deverá ser regular, apresentando-se as Certidões Negativas quanto a débitos trabalhistas judiciais e comprovante de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.9. A contratada deverá ter conta bancária de titularidade da pessoa jurídica que participar do presente procedimento, que possibilite o recebimento de transferências por parte deste órgão público;

3.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.3.11. Propiciar todos os meios necessários para a fiscalização do contrato pela Contratante, incluindo o direito de esta suspender o fornecimento, total ou parcial, caso haja justificativa motivada para tal;

3.3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do Contrato/Nota de Empenho, em remessa única de cada item.

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Missal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50, Centro, Município de Missal/PR – CEP 85.736-023.
- 4.4. Os materiais, itens desta aquisição, deverão ser entregues montados, prontos para uso.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.5. O prazo de garantia contratual dos bens, somado à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

- 4.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.16. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Nota de Empenho emitida pela Contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que assegurada a comprovação de recebimento e conformidade legal.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização e Acompanhamento da Execução

- 5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da Portaria nº 09/2025 da Presidência da Câmara Municipal de Missal.
- 5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

5.6. Fica designado o servidor Sidimara Mallmann De Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.905.4**-**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos artigos 117 e 7 da Lei 14.133/21.

5.7. Fica designada, como fiscal substituta, a servidora Aylen Maria Lenhart Correa, inscrita no CPF sob o nº ***.518.3**-**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos artigos 117 e 7 da Lei 14.133/21.

5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei 14.133/21.

Critérios de Aceitação

5.9. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos seguintes critérios:

5.9.1. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.9.2. Os itens devem atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, acabamentos e características funcionais

5.9.3. Os itens deverão ser entregues montados, prontos para uso.

5.9.4. Para equipamentos de informática, áudio e vídeo, os componentes devem ser compatíveis entre si, sem adaptações improvisadas.

5.9.5. Devem ser entregues com todos os acessórios, manuais e cabos necessários para seu funcionamento;

5.10. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.11. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá somente após a análise da qualidade e conformidade em relação aos critérios do Termo de Referência.

5.12. A Contratante se reserva o direito de recusar produtos que apresentem baixa qualidade ou estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

5.13. Em caso de não conformidade, a Contratada será convocada a substituir os produtos rejeitados, sem qualquer custo adicional para a Contratante, de forma a garantir o atendimento integral das especificações do contrato

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

5.14. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

5.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.16. As comunicações entre o órgão contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que exigido pela formalidade do ato. O uso de mensagem eletrônica será admitido para este fim, desde que assegurada a comprovação de recebimento e conformidade legal.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *Menor Preço por lote*.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Habilitação jurídica

- 7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.430,81 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.

8.2. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Márcia Shommer inscrito sob CPF nº ***.652.8**-**.

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

8.3. Fundamento na Portaria nº 37 de 19 de julho de 2023.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Missal/PR.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.1001 – Reequipar a Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Missal/PR, 20 de Outubro de 2026.

ELIAS XAVIER DE
ANDRADE:01886105960

Assinado de forma digital por ELIAS
XAVIER DE ANDRADE:01886105960
Dados: 2026.10.20 08:42:40 -03'00'

Elias Xavier de Andrade
Presidente